



LEI Nº 232/2022

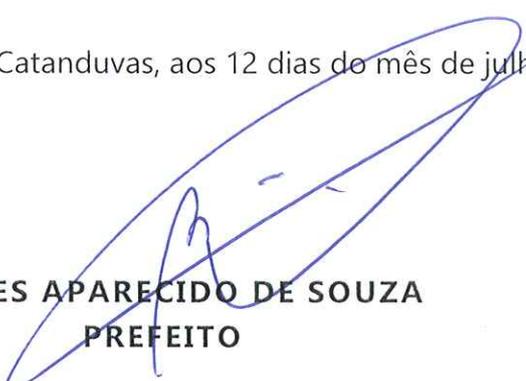
SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de **8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de setembro de 2021 e 30 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 12 dias do mês de julho de 2022.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO